



EDITAL Nº 03/2024
BOLSA PIPD PÓS-DOCTORADO
(com a prorrogação)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Crítica Cultural da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, considerando o estabelecido pela Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, sobre o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, torna público esse edital de seleção de 01 (um) bolsista em nível de Pós-Doutorado.

1 – Objetivos do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD

- I. Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III. Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV. Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- V. Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2 – Requisitos para a candidatura

- I. Ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, em Linguística, Literatura, ou demais áreas, que têm explorado o campo da IA (Inteligência Artificial) aplicado ao desenvolvimento de laboratórios do campo linguístico-literário, apto, portanto, à exploração teórica e prática de laboratórios do Pós-Crítica (Labs de Edição de livros, revistas, anais; de Audiovisual; de Comunicação e popularização da ciência; de Memória Cultural; Lab de IA), vinculados às linhas, grupos e projetos de pesquisas do Pós-Crítica. Acessar site: <https://www.poscritica.uneb.br/>
- II. O título de doutor com esse horizonte hermenêutico deverá ter sido obtido há, no máximo, 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, conforme Art. 21 da Portaria CAPES no 282, de 4 de setembro de 2024;
- III. Estar disposto a dedicar-se integralmente às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- IV. Não ser beneficiário, uma vez implementada a bolsa, de outra bolsa de qualquer natureza;
- V. Não ter vínculo empregatício com a Universidade do Estado da Bahia – UNEB;
- VI. Estar apto(a) a começar atividades relativas ao PIPD assim que aprovado(a) e implementada a bolsa pela CAPES, com previsão de início efetivo do estágio pós-doutoral em início de dezembro de 2024;

- VII. Cumprir as normas e regulamentos da Universidade do Estado da Bahia e do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PÓS-CRÍTICA);
- VIII. Dispor de conta corrente ativa individual e em Banco do Brasil.

3 – Área de Atuação

I – O(a) bolsista(a) deverá atuar no Laboratório de IA explorando formas de rastreamento de impacto da produção bibliográfica e técnica do programa e seus laboratórios, bem como, sondando outras formas de sua popularização envolvendo comunidades locais e Sul Global, além de formação teórica e prática para estudantes e professores do Programa envolvendo processos de “aprendizagem de máquinas”, suas fontes, teorias, referências e seus usos na criação, produção e comunicabilidade de longo alcance.

II - As atividades previstas para o período de estágio do(a) pós-doutorando(a) são:

- a) Realização de pesquisa de alto nível no campo de IA aplicada à área de Linguística e Literatura e suas interfaces, com divulgação gradual de resultados bibliográficos e técnicos;
- b) Realização de atividades de docência (pós-graduação articulada à graduação e Educação Básica), em parceria com docentes do Pós-Crítica;
- c) Coorientação de discentes de pós-graduação;
- d) Composição de bancas, comissões e grupos de trabalho instituídos pelo Pós-Crítica.

4 – Obrigações do(a) bolsista PIPD

- I. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- II. Cumprir as normas da Universidade do Estado da Bahia;
- III. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- IV. Desenvolver as atividades pensadas e definidas pelo Programa de Pós-graduação em Crítica Cultural da UNEB;
- V. Citar a CAPES e o Pós-Crítica na divulgação dos resultados bibliográficos e técnicos obtidos;
- VI. Caso opte por desenvolver parte do estágio pós-doutoral no exterior, o candidato deverá obrigatoriamente permanecer por, no mínimo, seis meses no Brasil, para o desenvolvimento da segunda parte do pós-doutoramento no Pós-Crítica.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no Termo de Compromisso, Anexo I deste edital.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, esse documento deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

5 – Inscrições

- I. As inscrições devem ser feitas entre os dias 22 de outubro até 31 de dezembro de 2024.
- II. Essas inscrições devem ser feitas *on-line*, através deste formulário <https://docs.google.com/forms/d/1W21H17M511IXRmGsgmpKQE6fmvMlewSbATLGwbDCNck/edit>

- III. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se pretende desenvolver o estágio pós-doutoral em seis meses ou em doze meses no Pós-Crítica UNEB.
- IV. O(a) pós-doutorando(a) inicialmente fixado em seis meses poderá solicitar ao Colegiado uma única prorrogação por mais seis meses.
- V. Se o(a) pós-doutorando (a) desejar realizar parte do seu estágio pós-doutoral no exterior, deverá fazê-lo em até seis meses, sem qualquer contrapartida financeira do Pós-Crítica da UNEB. E deverá cumprir a segunda parte do estágio pós-doutoral no país, em seis meses, por meio de atividades presenciais no Pós-Crítica.
- VI. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos, em formato PDF:
 - a) Currículo no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - b) Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;
 - c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do doutorado;
 - d) Termo de compromisso assinado (Anexo I).
- VII. A homologação das candidaturas será divulgada em 06 de janeiro de 2025, horário de Brasília, na página do na Página do Pós-Crítica.
- VIII. A homologação das candidaturas passa necessariamente por pré-análise de documentos institucionalmente exigidos.

6 – Critérios de Seleção

6.1. O processo seletivo será feito em duas etapas:

- I – análise do currículo e do plano de trabalho;
- II – entrevista.

6.2. Critérios avaliativos:

- I – a qualidade da produção acadêmica do(a) candidato(a) e seu impacto;
- II – o perfil do(a) candidato(a);
- III – a qualidade e a aderência do plano de trabalho ao objeto, tema e problemática mencionado no item 3 desta seleção;
- IV – a disponibilidade do(a) candidato(a) para fixação de moradia em Alagoínhas e entorno.

6.3. As entrevistas serão realizadas entre os dias 08 a 10 de janeiro de 2025, de forma remota por meio de *link* gerado no *Google meet* e a ser enviado aos(às) inscritos(as).

6.4. A banca de seleção, composta por três integrantes vinculados a laboratórios e linhas de pesquisa do Pós-Crítica, será responsável pela análise da documentação e classificação dos(as) candidatos(as) elegíveis à bolsa.

7 – Resultados e Assinatura do Termo de Compromisso

7.1. Os resultados serão divulgados no dia 11 de janeiro de 2025, na página na página do Pós-Crítica: <https://www.poscritica.uneb.br/>

7.2. O Pós-Crítica implementará a bolsa do (a) candidato(a) aprovado(a) entre o dia 13/01 a 14/02/2025 se, e somente se, houver a quota de bolsa Capes disponibilizada e prevista para o Programa.

7.3. O pagamento da bolsa de pós-doutorado é de responsabilidade da CAPES, logo eximindo o Pós-Crítica de qualquer responsabilidade quanto a datas de pagamento, eventuais atrasos etc.

7.4. A assinatura do termo de compromisso do bolsista se dará em data institucionalmente definida. O candidato(a) aprovado(a) que não assinar o termo em tempo hábil será eliminado(a), e o(a) próximo(a) selecionado será chamado(a).

8 – Cronograma

Inscrições – 22 de outubro a 31/12 de 2024
Homologação das candidaturas – 06 de janeiro de 2025
Entrevista de candidatos(as) – 08 a 10 de janeiro de 2025
Resultado final – 11 de janeiro de 2025
Implementação da bolsa: entre 13/01 a 14 de fevereiro de 2025.

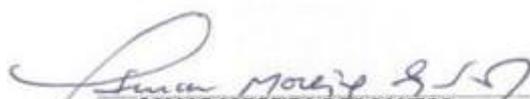
9 – Disposições Finais

9.1. O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades a ser submetido à avaliação do Pós-Crítica, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

9.2. As dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail secposcritica@uneb.br

9.3. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

Alagoinhas, 11/11/2024


OSMAR MOREIRA DOS SANTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CRÍTICA CULTURAL
PORTARIA Nº 424/2024
MATRÍCULA: Nº 74002370-2

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____ e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a **PORTARIA CAPES No 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais estarei vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de minha competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual estarei vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual estarei vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Local, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal)

Assinatura

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. Título do projeto de pesquisa e conjunto de atividades a ser desenvolvido no Pós-Crítica
2. Linha de Pesquisa do Pós-Crítica a que vinculará o projeto
3. Supervisor(a) pretendido(a)
4. Problemática de pesquisa articulada ao “aprendizado de máquinas”
5. Objetivos
6. Pressupostos teóricos
7. Procedimentos metodológicos
8. Metas a serem alcançadas
9. Cronograma
10. Referências Bibliográficas

Observação 1:

O plano de trabalho deverá ter de 7 a 12 páginas.

Observação 2:

Sugerimos como ponto de partida para reflexão sobre plano de trabalho e sua inserção no campo linguístico-literário e ao Laboratório de IA do Pós-Crítica acesso à palestra sobre “aprendizado de máquinas” proferida pelo Prof. Dr. Márcio Moretto Ribeiro (USP), a saber:

https://www.youtube.com/live/ZeZdSoCR_5M